

**Receita Federal**

PROCESSO Nº 15528.000010/2013-04

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2014,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM  
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ E A EMPRESA VICMA  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO  
LTDA – EPP, VISANDO A PRORROGAÇÃO DE SUA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

A União, através da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES (RJ), CNPJ nº 00.394.460/0111-86, neste ato representada pela Sra. Maria Teresa Ribeiro Muniz Sampaio, Chefe da Seção de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o art. 298 do Regimento Interno da RFB, Parágrafo primeiro, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e, em sequência, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP, CNPJ nº 05.630.085/0001-05, estabelecida no endereço Av. Presidente Vargas, nº 534, sala 2.102, Centro, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada pelo Sr. Rubens Carpi Costa, portador do RG nº 266203, expedida pelo Órgão MAERRJ, CPF nº 268.943.357-53, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, resolveram as partes; com base na Lei nº 8.666, de 212 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DRF/CGZ Nº 07/2014 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA O PERÍODO DE 22/12/2017 A 22/12/2018, de prestação de serviços continuados de locação de impressoras multifuncionais, de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a homologação do objeto do PREGÃO DRF/CGZ nº 06/2014 consoante Processo nº 15528.000010/2013-04, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste contrato e prevalecerão, entre as contratantes, em tudo quanto com ele se conformar, sem se conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para o período de 22/12/2017 a 22/12/2018, em conformidade com a Cláusula Quarta do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do presente Termo Aditivo para o período de 22/12/2017 até 22/12/2018 está prevista no valor



mensal estimado de R\$ 6.024,90 (seis mil, vinte e quatro reais e noventa centavos) e o valor global estimado de R\$ 72.298,80 (setenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e está incluída na Proposta Orçamentária da CONTRATANTE para este exercício acima mencionado e correrá à conta da Natureza de Despesa 339039, Plano Interno LOCMOVEIS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL** - A prorrogação está fundamentada no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e parágrafos 2º e 3º do art. 30 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, tendo em vista o interesse da administração na continuidade da prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO** - Com as alterações constantes das cláusulas deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, inclusive com relação à Cláusula Décima Primeira, em que os preços poderão ser reajustados com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de início de vigência da contratação, de acordo com índices específicos ou setoriais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA** - Deverá ser feita pela CONTRATADA uma complementação da garantia de execução contratual estabelecida na **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** do contrato original, folhas 318-334, uma vez que, na forma do art.19, inciso XIX da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 6, de 2013, é exigido que seja feita uma garantia com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato nos moldes do art. 56 da lei 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA** - O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade superior, de conformidade com o disposto no art.33 “caput”, inciso I, do Decreto nº 93.872/86 e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial da união até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



**Receita Federal**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª RF  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

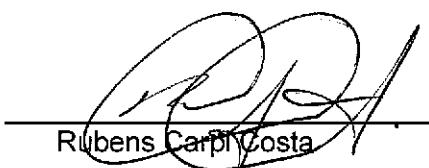


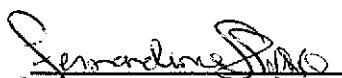
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** – Para dirimir todas as questões oriundas do presente **TERMO ADITIVO** será competente ao Juízo Federal do Estado do Rio de Janeiro.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam os necessários efeitos legais, sendo seu extrato publicado no DOU.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Teresa Ribeiro Muniz Sampaio  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Rúben Carpi Costa  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

